



Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo

ATA DOS TRABALHOS DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se ordinariamente, o Egrégio Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, em sua sede, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59- Ed. Ricamar, 3º andar - Centro – Vitória - ES, CEP 29010-908, tendo a **PRESENÇA** dos Conselheiros Diretores: Presidente, Homero Junger Mafra, Secretária Geral Adjunta, Erica Ferreira Neves, Tesoureiro, Giulio Cesare Imbroisi, Diretor de Prerrogativas, Sebastião Rivelino de Souza Amaral, Presidente da CAA-ES, Carlos Augusto Alledi de Carvalho e ainda dos Conselheiros: Ricardo Tedoldi Machado, Elivan Junqueira Modenesi, Celso Piantavinha Barreto, Vinicius Jose Lopes Coutinho, Leonardo Carvalho da Silva, Flavia Aquino dos Santos, Pablyto Robert Baico Ribeiro, Helio João Pepe de Moraes, Beresford Martins Moreira Neto, Dyna Hoffmann Assi Guerra, Veronica Cunha Bezerra, Jose Hildo Sarcinelli Garcia, Jose Irineu de Oliveira, Maristela Lugon Arantes, Antonio Jose Pereira de Souza, Luiz Augusto Bellini, Carlos Augusto da Motta Leal, Andre Ricardo de Lima Cabral, Patrícia Santos da Silveira, Marcelo Pacheco Machado, Fernando Coelho Moreira de Freitas. **Ausências Justificadas:** Vice-Presidente, Simone Silveira, Secretário Geral, Ricardo Brum e Conselheiros: Cássio Drumond Magalhães, Vladmir Salles Soares, Luciana Marques Abreu Judice, Francisco Guilherme Maria Apolônio Cometti, Sayury Otoni Baptista, Francisco de Assis, Luciano Pavan de Souza, Leslie Mesquita Saldanha, Aurélio Fábio Nogueira, Diogo de Souza Martins, Elias Assad, Glauco Barbosa dos Reis, Maria Helena Reinoso. Verificado o quórum legal, às 16h15min., aberta a sessão sob a Presidência do Presidente Homero Mafra. Iniciada a sessão para as deliberações foi apurado o quorum de abertura e passado ao item II da pauta, aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 26.06..2017. **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** Foi comunicado pelo Exmo. Presidente a realização de Audiência Pública no dia 04.08.17, às 14 h, que tratará acerca da Duplicação da BR 101. Ressalta a presença do Deputado Marcus Vicente, Presidente da Comissão na Câmara dos Deputados. Ato contínuo solicita que a Conselheira Flávia Aquino que manifeste aos colegas a indagação feita no grupo do whatsapp acerca do Pagamento de Honorários de Precatórios. Após a colocação da Conselheira, o Presidente da OAB-ES sugere a criação de uma comissão para tratar a questão. Indica os conselheiros Helio Pepe e Flávia Aquino e a Vice-Presidente Simone

Silveira. Nenhuma manifestação em contrário por parte dos Conselheiros, aprovou o Conselho Pleno a criação da comissão sob presidência da Vice-Presidente, Simone Silveira. Com uso da palavra a Conselheira Seccional e Presidente da Comissão de Tecnologia e Informação, Dyna Hoffmann, fala aos colegas sobre o Navegador dos Advogados. Explica que a OAB-ES passará a fornecer para a advocacia uma ferramenta que possibilita em apenas um navegador, que já é pré-configurado, acessar a relação dos tribunais com direcionamento para os sistemas usados para realizar as petições como PJe, Projudi e outros. O download dos programas operacionais acontece automaticamente. Frisa que será um facilitador para acessar todos os sistemas de processos eletrônicos em um só lugar. Passou-se ao item IV - **ORDEM DO DIA**, após foram chamados a julgamento: **ITEM 1 - Processo nº 5.169/2017. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CAA-ES.** Com a palavra o Conselheiro Relator Vinicius Coutinho para leitura do relatório e voto. Colocado em votação, decidiu o Conselho Pleno, por maioria, aprovar sem ressalvas as contas do Exercício 2016 da Caixa de Assistência dos Advogados (CAAES). **ITEM 2 – Processo nº 219.293/2015. REQUERIMENTO DE DESAGRAVO PÚBLICO EM FACE DE ANDRÉ FERRARI FONSECA.** Requerente: Dra. Larissa Faria Meleip. O Conselheiro relator, Antônio José Pereira de Souza, solicitou maior prazo para análise, haja vista, a ausência de documentos. O Presidente decide converter em diligência e oportunizar inserção de documentos por parte da solicitante em um prazo máximo de 15 dias. **ITEM 3 – Processo nº 1718/2017. AVERBAÇÃO DE IMPEDIMENTO.** Solicitante, Dr. Dalton Santos Morais. Relator: Carlos Augusto da Motta Leal. Retomado o julgamento com o pedido de vistas do Conselheiro Fernando Madeira, a quem se concedeu a palavra, tendo este afirmado que após análise minuciosa declara discordar, mesmo que parcialmente, do voto do relator, nos termos dos fundamentos apresentados e juntados, eletronicamente, no processo do qual realizou leitura em sua íntegra ao Conselho. Pelo exposto, o vota no sentido do indeferimento do pedido até que a matéria esteja devidamente regulamentada no Estatuto da Advocacia. Colocado em votação, decidiu o Conselho Pleno por 19 (dezenove) votos a favor, 01 abstinência e 02 contra, acompanhar o parecer do Conselheiro Fernando Madeira. **ITEM 4 – Processo nº 10.365/2017. Requerente: Dra. Érica Ferreira Neves, Secretária Geral Adjunta e Poliana Gomes Teixeira, Presidente da Comissão Especial de Fiscalização, Propaganda e Publicidade. Assunto: ANÁLISE DA MINUTA DE RESOLUÇÃO 04/2017, QUE DISPOE A FISCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE PROFISSIONAL E USO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA (TAC).** Com a palavra a Secretária Geral Adjunta, passa a discorrer acerca do pedido. Houve várias manifestações por parte do Conselho, principalmente na utilização do termo TAC e na execução de multa. Sanadas as divergências o Conselho Seccional aprovou a resolução que faculta à Comissão Especial de Fiscalização de Publicidade e as Subseções, a realização de Termo de Compromisso de Regulamentação (TCR) para cessar a veiculação de publicidade irregular. Após a assinatura do Termo de Compromisso por parte do responsável pela publicidade irregular e do presidente da Comissão Especial de Fiscalização de Publicidade ou da Subseção onde ocorreu a fiscalização, fica suspenso o encaminhamento da infração ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem. No caso de reincidência ou descumprimento, o Termo de Compromisso perde os efeitos e o advogado ou a sociedade de advogados responsável pela publicidade irregular responderá às infrações perante o Tribunal de Ética. O

Presidente da mesa, Homero Mafra, perguntou se havia mais algum assunto a tratar e nenhum Conselheiro se manifestou, razão por que, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos da sessão, às 18h20, do que, para constar eu, Erica Ferreira Neves, Secretária Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Espírito Santo